



# GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

Lei nº 572 de 03 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 8.948/2016, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** approve e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** – Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério – Lei Municipal nº 363 de 07 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, 03 de fevereiro de 2017.

  
**João Muniz Sobrinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal Nº. 572/2017, de 03 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 8.948/2016, na forma que indica e dá outras providências foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 03 de fevereiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,**  
**em 03 de fevereiro de 2017.**

  
**João Muniz Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**